



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente escrito delinea a inaugural etapa da fase de planejamento, apresentando meticolosos estudos voltados à contratação de uma solução capaz de satisfazer a necessidade particular delineada abaixo.

1.2 - O escopo primordial consiste em conduzir uma análise minuciosa da demanda, almejando identificar, no espectro mercadológico, a solução mais apropriada para sua supressão, pautada no estrito acatamento das normativas vigentes e dos preceitos norteadores da Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A presente contratação justifica-se na necessidade imperiosa de manutenção de todos os veículos integrantes da frota do Município de Dois Córregos, bem como daqueles cedidos à municipalidade, uma vez que esses equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades que resultam em serviços públicos.

2.2 - A manutenção adequada visa à otimização e pleno aproveitamento do potencial desses veículos, promovendo maior celeridade e qualidade na execução dos serviços municipais, sendo indispensável para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, aprimorando a prestação de serviços à população.

2.3 - Além disso, a manutenção preventiva dos veículos busca evitar falhas mecânicas frequentes, que podem colocar em risco a segurança dos condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes; além de ser uma prática essencial para garantir a segurança e a confiabilidade dos veículos, minimizando os riscos de acidentes e assegurando o bem-estar dos ocupantes, contribuindo para a redução de custos operacionais a longo prazo, evitando reparos emergenciais onerosos e prolongando a vida útil dos veículos.

2.4 - Por fim, deve-se considerar que a quantidade de servidores capacitados desta municipalidade é insuficiente para atender a demanda de manutenções existente, bem como a ausência de todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para a execução adequada do objeto pretendido, torna-se imprescindível e contratação pleiteada para suprir essas deficiências, garantindo que os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - Neste contexto, é importante ressaltar que a aplicação da Nova Lei de Licitações não se faz pertinente, uma vez que esta municipalidade já regulamentou sua implementação por meio do Decreto nº 5.528, datado em 22 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.2 - Esta legislação, que estabelece os parâmetros para as contratações públicas, surge em um momento significativo, visto que o Plano Anual de Contratações está sendo elaborado pela primeira vez.

3.3 - Tal iniciativa tem por objetivo primordial normatizar as compras públicas para o exercício de 2025, evidenciando o compromisso da administração municipal com a transparência, a eficiência e a conformidade com as normativas legais vigentes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para a execução dos serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica, tapeçaria, torno e solda, serão permitidas as subcontratações.

4.1.1 - A proposta de subcontratação deverá conter orçamento com as seguintes informações mínimas:

4.1.2 - Quantidade de horas técnicas e valor unitário;

4.1.3 - Descrição detalhada dos serviços a serem executados;

4.1.4 - Relação de peças e materiais necessários;

4.1.5 - Identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone) da empresa sub DETENTORA DA ATA; e

4.1.6 - Justificativa da subcontratação.

4.2 - O orçamento de prestação de serviços deverá ser lançado pela DETENTORA DA ATA em tabela de reparação de veículos.

4.3 - A execução dos serviços dar-se-á somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Governo.

4.4 - A CONTRANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a DETENTORA DA ATA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.5 - Não será exigida a garantia de execução contratual, tendo em vista a análise do baixo risco de inadimplência relacionado a este tipo de serviço, conforme disposto no art. 98, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

4.6 - Adicionalmente, ressalta-se que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições do inciso XXIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações, o qual descreve detalhadamente as especificações técnicas e os requisitos para a contratação, encontra-se anexo ao presente instrumento.

4.6.1 - Sua elaboração cuidadosa e minuciosa visa garantir a clareza e a precisão das informações fornecidas aos licitantes, facilitando a compreensão dos termos e condições do contrato e promovendo a igualdade de oportunidades entre os participantes do certame.

5 - QUANTIDADE ESTIMADA

5.1 - Segue abaixo informações relativas ao descritivo dos materiais, quantidade estimada e unidade de medida:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS
1	2.000	HORA	Prestação de serviços mecânicos, preventivos e corretivos, com fornecimento de peças, em <u>máquinas e equipamentos pesados (linha amarela)</u> , conforme Termo de Referência.
2	1.000	HORA	Prestação de serviços mecânicos, preventivos e corretivos, com fornecimento de peças, em <u>máquinas e equipamentos portáteis (motoserras, sopradores, roçadeiras, motopodas e etc.)</u> , conforme Termo de Referência.
3	3.000	HORA	Prestação de serviços mecânicos, preventivos e corretivos, em <u>veículos pesados</u> , com fornecimento de peças, conforme Termo de Referência.
4	4.000	HORA	Prestação de serviços mecânicos, preventivos e corretivos, com fornecimento de peças, em <u>veículos médios</u> , conforme Termo de Referência.
5	10.000	HORA	Prestação de serviços mecânicos, preventivos e corretivos, com fornecimento de peças, em <u>veículos leves</u> , conforme Termo de Referência.
6	1.000	HORA	Prestação de serviços mecânicos, preventivos e corretivos, com fornecimento de peças, em <u>motocicletas</u> , conforme Termo de Referência.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - A operacionalização eficiente do transporte municipal é uma necessidade constante, especialmente no que se refere à disponibilidade de veículos fretados com motoristas qualificados. O



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

fretamento adequado e tempestivo dos veículos é essencial para assegurar a segurança, a pontualidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais do município.

6.2 - A demanda por serviços de transporte municipal abrange diversas áreas, incluindo, mas não se limitando ao transporte de servidores, transporte escolar, serviços de saúde e eventos oficiais. Portanto, a contratação de serviços de fretamento visa atender a uma necessidade multifacetada e essencial para o bom funcionamento das atividades públicas.

6.3 - A execução deste serviço através de meios próprios implicaria em significativos investimentos iniciais e contínuos. Seria necessário realizar a contratação de motoristas especializados por meio de Concurso Público, o que implica em processos administrativos complexos e demorados. Além disso, seria imprescindível prover constantes treinamentos e capacitações, garantindo a execução das melhores práticas, normas de segurança e regulamentações de trânsito.

6.4 - Adicionalmente, a aquisição de veículos específicos para o transporte municipal representaria um custo elevado. Esses investimentos incluem não apenas a compra inicial, mas também a manutenção regular, seguro dos veículos, combustível e eventual substituição dos veículos, aumentando os custos operacionais e exigindo uma estrutura de gestão e controle complexa.

6.5 - Outro aspecto a considerar é a obsolescência tecnológica. Veículos de transporte sofrem depreciação rápida e podem se tornar inadequados para uso em poucos anos devido a mudanças nas normas ambientais, exigências de conforto e segurança e avanços tecnológicos.

6.6 - Ademais, a terceirização dos serviços de fretamento de veículos mostra-se a opção mais vantajosa para o Município sob diversos aspectos:

6.6.1 - Redução de Custos Iniciais e Operacionais: A terceirização permite a contratação de empresas especializadas que já possuem a infraestrutura necessária e mão de obra qualificada, eliminando a necessidade de investimentos iniciais elevados e reduzindo os custos operacionais contínuos.

6.6.2 - Flexibilidade e Escalabilidade: Empresas terceirizadas podem ajustar rapidamente a capacidade de atendimento conforme a demanda, assegurando a disponibilidade contínua dos veículos necessários para as atividades municipais sem a necessidade de aumento de frota própria.

6.6.3 - Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: A terceirização permite que o Município se concentre em suas atividades-fim, delegando à empresa contratada a responsabilidade pela gestão e execução dos serviços de fretamento. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

6.6.4 - Atualização Tecnológica e Normativa: Empresas especializadas estão mais bem equipadas para acompanhar as evoluções tecnológicas e normativas, garantindo que os veículos utilizados estejam em conformidade com as regulamentações vigentes e incorporando as melhores práticas de mercado.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

6.6.5 - Garantia de Serviço Contínuo: Em casos de falhas ou manutenções, empresas terceirizadas geralmente possuem frotas de reserva e podem assegurar a continuidade do serviço sem interrupções significativas.

6.7 - Em resumo, a terceirização dos serviços de fretamento de veículos com motorista é a estratégia mais eficaz para garantir a operacionalidade e a segurança das atividades municipais, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos e a eficiência na gestão pública. Essa abordagem proporciona uma solução sustentável e de alta qualidade para o transporte municipal, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

6.8 - Diante do exposto, recomenda-se a abertura de um processo de licitação nos termos da Lei 14.133/21 para a contratação de serviços de fretamento de veículos com motorista, visando a obtenção da melhor proposta técnica e financeira para o Município. Este processo deve incluir uma análise criteriosa das empresas participantes, levando em consideração sua capacidade técnica, experiência comprovada e adequação às exigências legais e regulamentares.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Em estrita conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conduzimos uma pesquisa de preços no mercado, seguindo as diretrizes estabelecidas no § 1º e subsequentes do art. 23 da referida legislação.

7.2 - Nesse processo, verificamos minuciosamente que o valor total estimado para a contratação pretendida é de **(SIGILOS)**.

7.2.1 - Essa estimativa representa uma análise cuidadosa e detalhada dos custos envolvidos, garantindo a adequação e a conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de mercado.

7.3 - Além disso, é importante ressaltar que a estimativa de despesas realizada durante este processo se encontra devidamente documentada e anexa ao presente Estudo de Técnico Preliminar.

7.3.1 - Essa documentação, elaborada com base em critérios técnicos sólidos e informações atualizadas do mercado, oferece uma visão abrangente e transparente dos custos envolvidos na contratação, proporcionando uma base sólida para o planejamento e a tomada de decisões.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Diante do exposto, optamos pela realização de **REGISTRO DE PREÇOS** como solução para atender às demandas apresentadas, através de um processo licitatório na modalidade **PREGÃO**.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

8.2 - A solução apresentada emerge como uma alternativa estratégica para o poder público, uma vez que possibilita a aquisição de bens e serviços comuns de forma eficiente e econômica, sem que se tenha a obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo previsto de uma única vez.

8.3 - Além disso, a modalidade de licitação supracitada promove a concorrência entre os fornecedores, incentivando a apresentação de propostas mais competitivas, garantindo a obtenção das melhores condições financeiras para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos.

8.4 - Portanto, a solução apresentada é uma escolha estratégica e eficiente para atender às necessidades da municipalidade, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência na gestão dos recursos públicos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 - Após um exame técnico detalhado efetuado no presente Estudo, constatou-se a inviabilidade jurídica de fracionar o objeto em questão, em virtude da intrínseca interdependência e integração de seus componentes.

9.2 - Embora a subdivisão das soluções a serem contratadas seja uma prática comum, é imprescindível observar que esta não possui caráter absoluto no ordenamento jurídico. A fragmentação do objeto em itens pode acarretar sérias consequências à efetividade e à coerência da solução como um todo, podendo ocasionar lacunas ou conflitos na execução dos serviços.

9.3 - Adicionalmente, ao distribuir a execução dos serviços entre diversas empresas, surge o risco substancial de que a ausência de disponibilidade técnica ou contratual de uma das partes possa impactar negativamente o desenvolvimento global do projeto. Tal cenário pode culminar na paralisação total dos serviços ou na desarticulação entre as diferentes disciplinas envolvidas, acarretando consequências adversas ao cronograma e à qualidade do trabalho.

9.4 - Diante dessas ponderações, conclui-se que a fragmentação da solução a ser contratada não se mostra viável, podendo comprometer os objetivos almejados e suscitar questões de responsabilidade jurídica.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A eficácia da contratação será meticulosamente avaliada através de um índice abrangente de economicidade, o qual não só proporcionará uma avaliação precisa dos recursos públicos preservados, mas também destacará os benefícios financeiros advindos da execução do procedimento licitatório.

10.2 - Este índice não apenas refletirá os custos financeiros diretos, mas também considerará os ganhos indiretos, tais como a otimização dos recursos, a maximização do retorno sobre o



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

investimento e a minimização de desperdícios, garantindo assim uma gestão econômica eficaz e responsável dos recursos públicos.

10.3 - Além disso, será de suma importância instituir um rigoroso monitoramento da ocorrência de itens desertos e/ou fracassados no processo licitatório. Tais ocorrências podem servir como indicativos cruciais de possíveis falhas ou lacunas na fase preparatória do processo, destacando áreas que demandam ajustes ou aprimoramentos.

10.4 - Dessa forma, a identificação precoce desses sinais sutis possibilitará correções oportunas e eficazes, assegurando a efetividade e transparência do processo licitatório.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - Preparar-se para a fase de execução contratual requer um esforço proativo da administração, envolvendo a capacitação aprofundada de gestores e fiscais designados. Estes profissionais devem possuir uma compreensão abrangente das nuances legais, operacionais e éticas inerentes ao contrato.

11.2 - Além de zelar pela legalidade e eficiência, eles têm a responsabilidade de promover a transparência, prevenir irregularidades e assegurar uma gestão responsável e eficaz dos recursos públicos. Esta preparação não se limita apenas à compreensão dos termos contratuais, mas também abrange a familiarização com os processos de monitoramento, relatórios e comunicação entre as partes interessadas.

11.3 - A postura proativa e vigilante desses profissionais é crucial para identificar prontamente desvios ou problemas e implementar soluções ágeis e adequadas. Através dessa abordagem, é possível garantir não apenas a conformidade legal, mas também a maximização do valor agregado ao contrato, promovendo a confiança pública e o interesse geral.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Após uma análise criteriosa, não se constatou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, definidas como aquelas cujos objetos apresentam semelhanças ou correspondências entre si.

12.2 - Essa ausência de contratações similares ou que possuam uma relação de dependência entre seus objetivos ressalta a singularidade e a especificidade da presente contratação, reforçando a necessidade de um planejamento e execução cuidadosos e sob medida para atender às demandas exclusivas do projeto em questão.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Atualmente, o Município de Dois Córregos ocupa o décimo lugar no prestigioso ranking do "Programa VerdeAzul", uma iniciativa de destaque promovida pelo governo do estado de São Paulo,



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

no Brasil. Este programa é dedicado à gestão ambiental e ao fomento do desenvolvimento sustentável em todas as esferas da sociedade.

13.2 - Tal posicionamento reflete não apenas o compromisso do governo municipal com a preservação ambiental, mas também sua capacidade de implementar estratégias eficazes para mitigar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades e contratações.

13.3 - Entre essas estratégias, destacam-se iniciativas como a separação de resíduos recicláveis para coleta seletiva, bem como a operação de um Eco ponto Municipal, cujo propósito é facilitar o descarte adequado de materiais passíveis de reutilização.

13.4 - Essas ações não só demonstram o engajamento ativo do poder público local na busca por práticas mais sustentáveis, mas também contribuem significativamente para a promoção de uma cultura ambientalmente consciente e responsável entre os cidadãos e as empresas da região.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após uma análise exaustiva realizada no presente instrumento, emerge uma conclusão inequívoca: a contratação se revela não apenas viável, mas também altamente promissora em termos de disponibilidade de mercado. Esta conclusão é respaldada pela ausência de quaisquer obstáculos significativos que possam comprometer a continuidade e o sucesso do processo contratual em questão. Tal constatação não só fortalece a confiança na efetividade do projeto, mas também sugere um cenário propício para a realização de uma contratação bem-sucedida, capaz de atender às demandas e expectativas da administração municipal e, por conseguinte, da comunidade local.

14.2 - Por outro lado, é crucial ressaltar que a prestação de serviços delineada no presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, datada de 18 de novembro de 2011.

14.3 - Nesse contexto, a transparência e a acessibilidade às informações são princípios fundamentais que devem reger o processo, assegurando a integridade e a legitimidade das operações realizadas. Esta clareza normativa não apenas reforça o compromisso do poder público com a transparência e a prestação de contas, mas também fortalece a confiança da sociedade na lisura e na legitimidade das ações governamentais.

15 - ORÇAMENTO SIGILOSO

15.1 - A justificativa para a não divulgação do valor de referência dos itens é essencial e se fundamenta na busca por um ambiente de competição mais robusto e equilibrado entre os licitantes interessados.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.2 - A decisão estratégica de não revelar esse valor tem como objetivo primordial fomentar uma concorrência saudável e transparente, onde os participantes são incentivados a apresentar propostas mais competitivas, alinhadas não apenas com as expectativas financeiras da administração municipal, mas também com a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados.

15.3 - Ao adotar essa abordagem, busca-se assegurar não apenas a obtenção da proposta mais vantajosa em termos econômicos para o Município, mas também a maximização do valor agregado ao contrato, por meio da seleção do proponente que melhor atenda às necessidades e exigências estabelecidas.

15.4 - Dessa forma, a não divulgação do valor de referência não apenas promove uma concorrência mais justa e equitativa, mas também fortalece a credibilidade e a eficácia do processo licitatório como um todo.

LEONARDO AUGUSTO BAPTISTA MASIERO

Encarregado de Manutenção de Controle de Veículos